

e-Sfinge Online

Data: 25/03/21 (quinta-feira)

Local: Youtube

Horário: 10h00min às 11h30min

Nilsom Zanatto

Auditor Fiscal de Controle Externo

Diretoria de Informações Estratégicas - DIE

Diretor

Roteiro



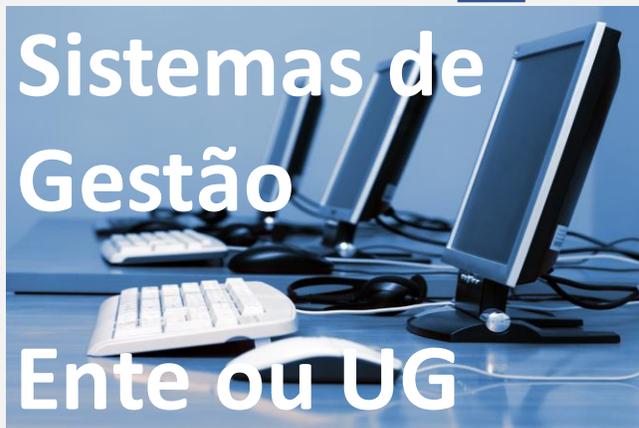
1. Introdução
2. Aspectos relevantes da regulamentação;
3. Providências a serem adotadas em cada Unidade Gestora;
4. Perguntas

Plano de Ação TCE/SC

Projeto 31 – Implantar auditoria concomitante

- ✓ e-Sfinge Online;
- ✓ Novo TCE Virtual (Sistema de Comunicação)

Comunicação TCE x Jurisdicionados

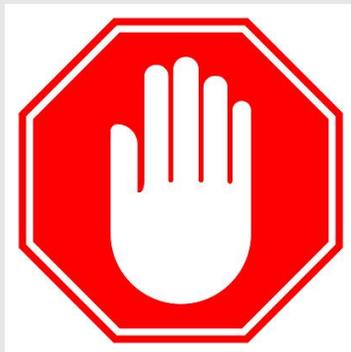


**Comunicação
dialógica
(fluxo contínuo)**



**15 dias para cancelamento e substituição
sem penalidades (art. 32)**

Controles aplicados nos dados



CONs impeditivas

Dados com restrições do tipo **impeditiva** não serão recepcionados como válidos (art. 21 § 1º)



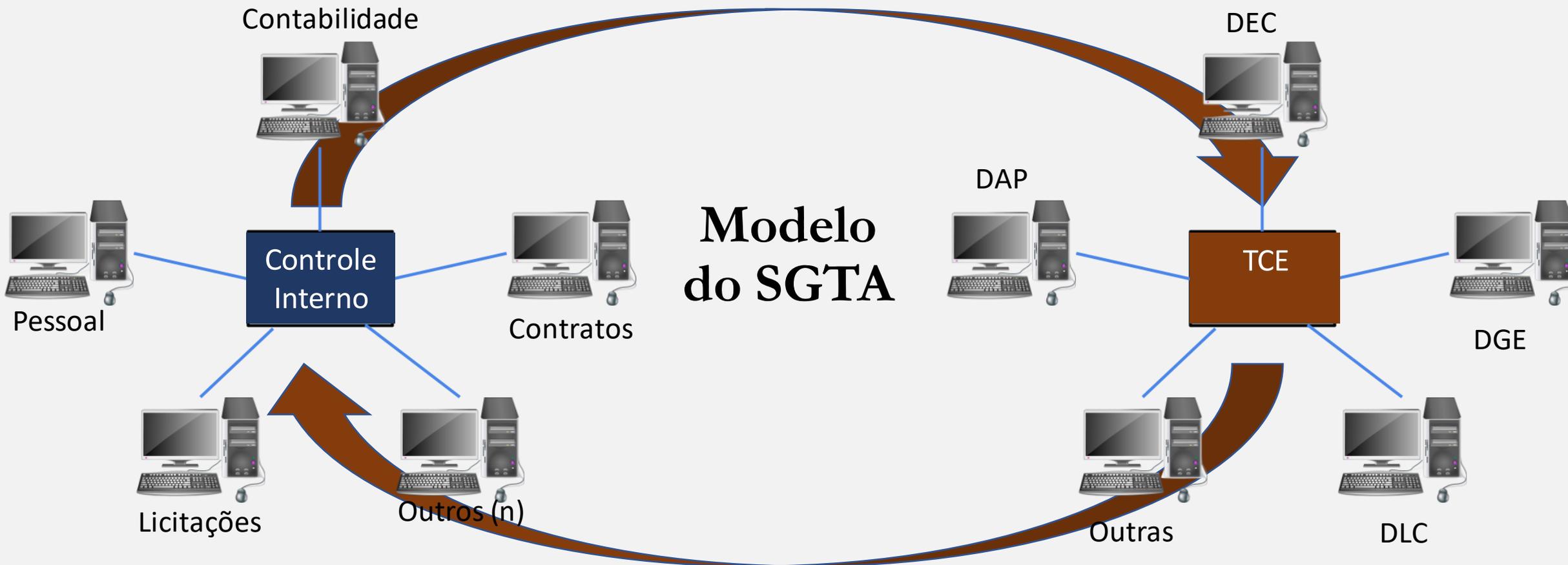
CONs Alertas



Trilhas de Auditoria

- ✓ Os resultados das CONs serão disponibilizados por meio do TCE Virtual para adoção de providências e poderão ser consultados pelos sistemas corporativos dos jurisdicionados. (art. 21, §§ 2º e 3º)

Comunicação TCE x Jurisdicionados



**15 dias para cancelamento e substituição
sem penalidades (art. 32)**

2. Aspectos relevantes da regulamentação

- Responsabilidade pela remessa;
- Responsabilidade pela conferência;
- Ausência de Remessa;
- Notificação e Sanções

Responsabilidades



Responsável pela remessa: responsável pelo envio dos dados e informações ao TCE/SC, assim entendido **aquele que tem o dever de prestar contas** (art. 2º XXV)

Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que **utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre** dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária. (art. 58, parágrafo único da CE)

Esta Instrução Normativa estabelece os critérios relativos à remessa de dados e informações, por meio eletrônico, **a ser feita pelos gestores** das unidades [...] **e pelos demais responsáveis** por bens e valores públicos, no âmbito estadual e municipal. (art. 1º p. único)

Responsabilidades



Responsáveis: Ex. Prefeito, presidente de fundação, autarquia, etc.
E quem for designado pelo responsável

- ✓ A remessa dos dados e informações será on-line, **de forma contínua e automática entre os sistemas de gestão das unidades jurisdicionadas e o e-SFINGE.** (art. 4º, p. único)

Responsável pela conferência: responsável pela validação da exatidão e fidedignidade dos dados e informações **remetidos** ao TCE/SC e pela avaliação do resultado das **regras de consistência** e das **trilhas de auditoria** (art. 2º XXVI)

- ✓ devem **conferir e analisar** os resultados da aplicação das regras de consistência e das trilhas de auditoria disponibilizadas pelo TCE/SC, bem como **corrigi-los e/ou apresentar justificativas**, conforme dispõe a Instrução Normativa TC-25/2019. (art. 23)

Responsabilidades

Respondem pela **exatidão e veracidade** dos dados e informações remetidas, bem como, pelo não **cumprimento dos prazos ou omissão** na prestação de informações exigidas pelo e-SFINGE:

Quem responde?

- ✓ O **dirigente máximo** da unidade jurisdicionada e **todos os agentes** públicos envolvidos no cadastramento, na geração e no envio dos dados e informações, bem como aqueles designados para a avaliação dos resultados das regras de consistência e das trilhas de auditoria (art. 25)

O dirigente máximo não se exime da responsabilidade pela tempestividade e exatidão das informações transmitidas eletronicamente ao TCE/SC, **ainda que tenham sido realizadas por outorga ou delegação de poderes.** (art. 26)

E se os dados não forem remetidos ao Tribunal ?

Implicações da ausência de remessa do dados



Omissão no dever de
prestar contas

Prestação de contas digital
(e-Sfinge)

Certidões:

- ✓ Somente serão emitidas mediante remessa da integralidade dos dados e informações requeridos (art. 24, caput);
- ✓ O cancelamento da remessa de dados e informações resultará na anulação das certidões (art. 24, § 2º)

O que é notificação automática?

Notificação gerada pelo sistema, quando da ausência ou **atraso de remessa** de informações ou do **cancelamento, após o prazo** estipulado, de informações anteriormente remetidas; (art. 2º, XIV)

Será gerada quando?

- ✘ Quando da **ausência ou atraso de remessa** de dados e informações ocorrer por período superior a quinze **(15) dias**. (art. 31);
- ✘ Quando houver **cancelamento reiterado** dos dados e informações enviados ao Tribunal. (art. 31, p. único)

Sanções (arts. 30 e 32)

São passíveis de sanções:

- ✘ a **omissão** na remessa, o **envio extemporâneo** ou o **lançamento incorreto** dos dados e informações no e-SFINGE;
- ✘ o **cancelamento** do envio dos dados e informações, **sem justificativas** aceitáveis pelo TCE/SC;

Não há sanções:

- ✓ cancelamento e substituição dos dados e informações que ocorrer **em até 15 (quinze) dias**, após a data do envio

“Justificativas aceitáveis” e sistema de monitoramento

- ✓ situações decorrentes de **caso fortuito ou força maior** em que a unidade fica **impossibilitada** de encaminhar os dados e informações ao TCE/SC nos prazos estabelecidos (art. 2º, X);
- ✓ O TCE/SC manterá sistema de monitoramento da disponibilidade dos serviços de recepção dos dados encaminhados pelas unidades jurisdicionadas (art. 27, parágrafo único)

Não caracterizam indisponibilidade, exceto quanto existirem justificativas aceitáveis:

- ✗ Falhas de transmissão de dados entre as estações de trabalho dos usuários externos e a rede de comunicação pública e
- ✗ Falhas nos equipamentos ou programas dos usuários (art. 27)

Controle Interno

- ✓ Responsável pelo gerenciamento do sistema e coordenação das atividades (art. 17);
- ✓ Deve atestar a inexistência de dados a serem remetidos ao TCE - UGs sem movimento (art. 15);
- ✓ Responsável pelo **credenciamento, descredenciamento e alteração de perfil** dos usuários do e-Sfinge no Ente/UG (art. 19);
- ✓ Toda UG deve estar vinculada a um órgão de CI que tenha um titular nomeado e no exercício das funções (art. 17, § 2º);
- ✓ Ao Órgão Central cabe a **supervisão das remessas, mas não a execução** (art. 17, § 3º);
- ✓ Controlador deverá ter ao menos um **suplente** para substituí-lo em suas ausências e impedimentos (art. 17, § 1º)
- ✓ Deverá atestar a remessa dos dados e informações requeridos pelo e-SFINGE para emissão da certidão (art. 24, § 1º)

Outros pontos importantes

- ✓ Alterações nos layouts aprovadas por **portaria do presidente** (art. 8º);
- ✓ Haverá **nova carga inicial** dos dados de Atos de Pessoal em 1º de outubro (art. 10);
- ✓ **Até 30 dias para ajustes** após o início da remessa online de cada módulo (art. 14);
- ✓ O titular da unidade jurisdicionada deve assegurar-se da manutenção de **cópia de segurança (backup)** de arquivos atualizados contendo **todos os dados e informações gerados em meio eletrônico**, nos termos do § 2º do art. 70 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (art. 34, § 2º)

3. Providências a serem adotadas em cada Unidade Gestora;

Providências a serem adotadas em cada Unidade Gestora

1. Incorpore as regras de consistência do e-Sfinge ao sistema de gestão.



Providências a serem adotadas em cada Unidade Gestora

2. Execute em ordem cada passo do processo

- ✓ Licitações;
- ✓ Contratações;
- ✓ Admissões;
- ✓ Etc.



Providências a serem adotadas em cada Unidade Gestora

3. **Providencie** que o Diário Oficial esteja integrado ao sistema de gestão para a publicação do Código de Registro

8
com
diários
próprios

25 (18?)
não tem
diários
oficiais


DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE
SANTA CATARINA

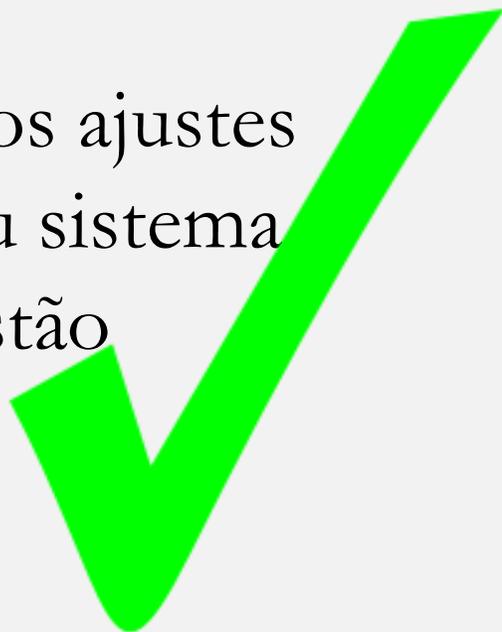
≈ 90% *dos*
municípios

✓ Permite publicação em tempo real (auto publicação)

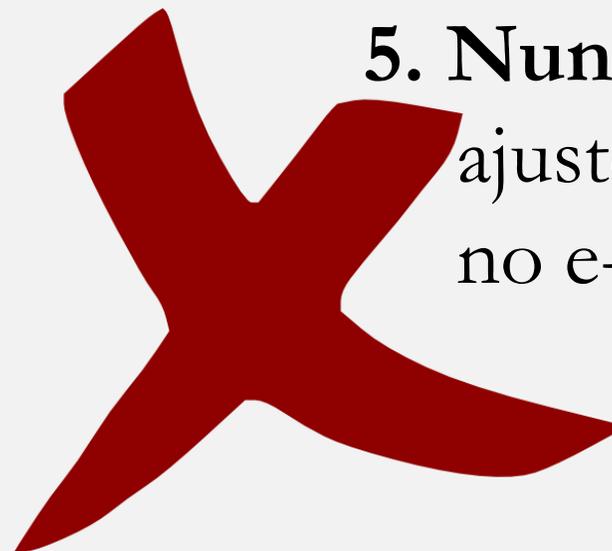
Providências a serem adotadas em cada Unidade Gestora

No retorno do resultado das CONs e Trilhas

4. Faça os ajustes
no seu sistema
de gestão



5. Nunca faça os
ajustes apenas
no e-Sfinge



Importante: Inserção de dados falsos em sistema de informação ou a alteração indevida de dados corretos [...], com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem, ou para causar dano, resultará em representação ao Ministério Público Estadual para apuração de possível infração penal prevista no art. 313-A do Código Penal Brasileiro (art. 28)

Providências a serem adotadas em cada Unidade Gestora

6. **Avalie** os contratos com os fornecedores de software de gestão (art. 29)



- ✓ **Defina** o acordo de nível de serviço;
- ✓ **Defina** as sanções e aplique, se necessário;
- ✓ **Nomeie** o gestor do contrato;
- ✓ **Avalie** a gestão dos dados (LGPD) e a política de backup

MUITO OBRIGADO!

4. Perguntas

Perguntas que eventualmente não puderem ser respondidas no evento podem ser encaminhadas para helpdesk@tcesc.tc.br